



Conselho Regional de Administração da Bahia

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Administrativo
Avenida Tancredo Neves, 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402,
Salvador/BA, CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 e Fax: @fax_unidade@ - www.cra-ba.org.br

PROJETO BÁSICO Nº 80/2023/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.001273/2022-81

1. ORGÃO INTERESSADO

Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Adm. Mário Augusto Behrens Freire / Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de motoboy, através de chamadas programadas, visando à coleta, transporte e entrega de documentos e diversos materiais de divulgação, serviços em cartórios, entregas de convites, bancos, correios, e protocolo de petições e documentos.

4. JUSTIFICATIVA

Atendimento às necessidades do Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), através de chamadas programadas, visando à coleta, transporte, entrega de documentos e diversos materiais de divulgação, serviços em cartórios, entregas de convites, bancos, correios, e protocolo de petições e documentos.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO
01	SERVIÇO DE CHAMADA EXPRESSA EM SALVADOR	HORA	200
02	SERVIÇO DE CHAMADA EXPRESSA NA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR	HORA	120

6. DO PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo aceitável para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de motoboy, através de chamadas programadas, visando à coleta, transporte e entrega de documentos e diversos materiais de divulgação, serviços em cartórios, entregas de convites, bancos, correios, e protocolo de petições e documentos, será de **R\$ 15.583,33 (quinze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

7.2. O valor discriminado no item 7.1 resulta de consulta de mercado realizada para contratação dos serviços mencionados, e compõem o preço de referência, considerado valor máximo para contratação, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 – SG/ME, art. 6º.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. *Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados* e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela a empresa contratada. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

Salvador, 26 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Adm. Mário Augusto Behrens Freire
Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA
CRA-BA Nº 3.243



Documento assinado eletronicamente por **Mário Augusto Behrens Freire, Administrador(a)**, em 26/04/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1916582** e o código CRC **038DF66A**.

1.